

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 046/2026

“CRIA O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA REFORMA TRIBUTÁRIA (CAERT) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DESTINADO A ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/2023 E SEUS DESDOBRAMENTOS LEGISLATIVOS, BEM COMO PROPOR SUGESTÕES PARA ESTUDO, DIAGNÓSTICO E MEDIDAS DE IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Paulínia, **R E S O L V E**:

Art.1º Criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, o Comitê de Acompanhamento Especial da Reforma Tributária (CAERT), de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de acompanhar os desdobramentos da Emenda Constitucional nº 132/2023 e dos atos normativos dela decorrentes, propondo sugestões para a realização de estudos e diagnósticos dos impactos da reforma, bem como recomendando medidas estratégicas para implementação no âmbito municipal.

Art.2º O CAERT será composto dos seguintes membros:

I - Mariana Rodrigues da Silva, Matrícula nº 17.399-1 (Coordenadora do Comitê);
Valéria Andrade Silva, Matrícula nº 17.483-1 (Suplente);

II – Thiago Scartozzoni Amaro, Matrícula nº 15.874-7 (Titular);
Maria Del Carmem Gomes Ferreira, Matrícula nº 7.901-4 (Suplente);

III – Moacir Fernandes de Campos, Matrícula nº 16.095-4 (Titular);
Elisa Valadão Uchoa Miotti, Matrícula nº 172081 (Suplente);

IV – Júlia Namy Borges Sato Myauti, Matrícula nº 13.315-9 (Titular);
Marly Otani Cipolini, Matrícula nº 17.368-1 (Suplente);

V – Nicholas Andrews Baccarin, Matrícula nº 12.657-8 (Titular);
Renan Riposati, Matrícula nº 13.121-0 (Suplente);

VI – Beatriz Anacleto Braga, Matrícula nº 15.860-7 (Titular);
Igor Lucke, Matrícula nº 13.118-0 (Suplente);

VII – Gabriel Curci Tavares Risso, Matrícula nº 12.992-5 (Titular);
Guilherme Mello Graça, Matrícula nº 12.993-3 (Suplente);

VIII – Rebeca Rocha Leal, Matrícula nº 15.869-1 (Titular);
Carolina Canhassi Pereira, Matrícula nº 16.442-9 (Suplente);

§1º A designação dos integrantes do Comitê dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições regulares.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades para contribuir com os trabalhos do Comitê.

Art. 3º Compete ao CAERT:

I – acompanhar os desdobramentos legislativos e regulamentares da Emenda Constitucional nº 132/2023;

II – propor e sugerir estudos e diagnósticos acerca dos impactos da reforma tributária sobre a arrecadação e a gestão fiscal do Município;

III – recomendar diretrizes e medidas institucionais, normativas e operacionais com vistas ao enfrentamento das consequências da nova legislação fiscal no Município, a partir da conclusão dos estudos.

Art. 4º Incumbirá ao Coordenador do CAERT:

I – convocar as reuniões do Comitê;

II – coordenar os trabalhos do colegiado;

III – aprovar o cronograma de atividades;

IV – sugerir a indicação de representantes do CAERT nos eventos e nas iniciativas

com pertinência temática ao objeto da comissão.

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador, as atribuições acima serão exercidas por seu suplente.

Art. 5º As reuniões do CAERT serão realizadas de forma presencial ou virtual, com periodicidade mínima mensal, mediante convocação pelo seu Coordenador. Parágrafo único. Os debates deverão ser documentados e redigidos por meio de Ata, de modo a assegurar a preservação dos trabalhos realizados.

Art. 6º O CAERT terá vigência pelo período necessário ao acompanhamento da transição tributária introduzida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, perdurando até a efetiva extinção do Imposto Sobre Serviço (ISS).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de agosto de 2026.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

PROTOCOLO Nº 11848/2026

SC Nº 258/2026 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS E OUTROS INSUMOS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente certame em favor das licitantes:

1ª CNPJ: **02.282.433/0001-02**

Razão Social: **FRANLAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITA-
LARES LTDA**

Lote: 1	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 158,00
Lote: 2	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 170,00
Lote: 3	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 63,00
Lote: 4	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 83,50
Lote: 5	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 168,00
Lote: 6	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 34,00
Lote: 7	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 775,00
Lote: 9	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 46,60
Lote: 10	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 46,60
Lote: 11	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 45,00
Lote: 12	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 86,00
Lote: 12	Item: 2	- Valor Unitário: R\$ 35,00
Lote: 13	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 464,00
Lote: 14	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 710,00
Lote: 17	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 170,00
Lote: 19	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 414,00
Lote: 20	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 308,00
Lote: 21	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 374,00
Lote: 23	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 533,00
Lote: 24	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 549,00
Lote: 25	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 47,00
Lote: 26	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 32,00
Valor total:		R\$ 50.494,40

1ª CNPJ: 02.513.899/0004-14
Razão Social: GRIFOLS BRASIL LTDA
Lote: 8 Item: 1 - Valor Unitário: R\$ 8,35
Lote: 8 Item: 2 - Valor Unitário: R\$ 1,88
Lote: 8 Item: 3 - Valor Unitário: R\$ 1,48
Lote: 8 Item: 4 - Valor Unitário: R\$ 1,80
Lote: 8 Item: 5 - Valor Unitário: R\$ 2,18
Lote: 8 Item: 6 - Valor Unitário: R\$ 1,98
Lote: 8 Item: 7 - Valor Unitário: R\$ 18,84
Lote: 8 Item: 8 - Valor Unitário: R\$ 12,87
Lote: 8 Item: 9 - Valor Unitário: R\$ 1,45
Lote: 8 Item: 10 - Valor Unitário: R\$ 10,70
Lote: 8 Item: 11 - Valor Unitário: R\$ 10,39
Lote: 8 Item: 12 - Valor Unitário: R\$ 8,21
Lote: 15 Item: 1 - Valor Unitário: R\$ 240,00
Lote: 16 Item: 1 - Valor Unitário: R\$ 120,66
Lote: 18 Item: 1 - Valor Unitário: R\$ 400,00
Lote: 22 Item: 1 - Valor Unitário: R\$ 454,99
Valor total: R\$ 177.372,25
Valor Total da Licitação: R\$ 227.866,65, de acordo com a classificação declarada pelo Sr. Pregoeiro e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde as referidas empresas sagraram-se vencedoras.
Autorizo o empenho. À SMA para prosseguimento.
Paulínia, 10 de agosto de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

PROTOCOLO Nº 18636/2026
SC Nº 301 e 308/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO PARA PISCINA NO GINASIO DE ESPORTES “VICENTE AMATTE”
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:
1ª CNPJ: 04.879.948/0001-10
Razão Social: PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
Item 1.1 - Valor Total: R\$ 110.941,20
Item 1.2 - Valor Total: R\$ 8.759,12
Valor total do Lote 01: R\$ 119.700,32
Valor Total da Licitação: R\$ 119.700,32 de acordo com a classificação declarada pelo Sr. Pregoeiro e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.
Autorizo o empenho. À SMA para prosseguimento.

Paulínia, 10/08/2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE ASSISTENCIAL, POR MEIO DE CURSOS TEÓRICO-PRÁTICOS PRESENCIAIS DE SUPORTE À VIDA E ATENDIMENTO AO PACIENTE CRÍTICO, COMPREENDENDO AS CERTIFICAÇÕES: PHTLS (PREHOSPITAL TRAUMA LIFE SUPPORT), ACLS (ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT), PALS (PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT), BLS (BASIC LIFE SUPPORT) E ATLS (ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT)
Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 25/08/2026 às 08h30min.
Início da disputa da etapa de lances: 25/08/2026 às 09h.
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes> ou <https://bnccompras.com/Home/Login>.
Paulínia, 10 de agosto de 2026

DANILO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 241/2025

PROTOCOLADO: Nº 10.368/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: BEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO SOB Nº 241/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PISCINAS.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de 11 de agosto de 2026.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: O valor da presente prorrogação é de R\$ 62.652,51 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), em razão do reajuste aplicado através do índice INPC (IBGE), sob o percentual de 4,420850%.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 10 / 08 / 2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 80/2025.
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ELABORADO POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Instrumentos Contratuais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 726/2026

REVOGAR, EM SEU INTEIRO, TEOR A PORTARIA DE Nº 539/2025 E NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA RENDA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, e em conformidade com a CI nº 963/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa, Lei Ordinária Municipal nº 3077/2010 e Decreto Municipal nº 5963/2010, pela presente, **R E S O L V E**:

I – Revogar em seu inteiro teor a Portaria de nº 539, de 28 de março de 2025.
II – Nomeia a COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA RENDA DA FAMÍLIA de acordo com Artigo 4º do Decreto Municipal nº 5963/2010, com os seguintes membros:
Membros:
Carla Cristiane Colacino Almeida – Matrícula 5071-7;
João Alôncio Pereira Machado – Matrícula 11.970-9;
Maria Claudia Conceição Duarte – Matrícula 11.996-2;
Maria Inês Guarita – Matrícula 5425-9;
Maurício Carlos Rebouças – Matrícula 11.564-9;
Marizete Baptista – Matrícula – Matrícula 11.968-7;
Neiva Maria Perozzo Ferro – Matrícula 4322-2;
Viviane de Souza Medeiros – Matrícula 17.401-7;
III – As atribuições da Comissão de Controle Social do Programa Renda da Família são definidas pelo Artigo 5º do Decreto Municipal nº 5963, de 12 de julho de 2010.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 07 de agosto de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 727/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inc. IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Protocolos Administrativo nº 23104/2026, pela presente, **R E S O L V E**:
I – Contratar o (as) Sr. (es/as), para exercer a função em caráter temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado através do Edital nº 01/2024, em 23/12/2024.

POSICÃO	NOME	CPF	VAGA	DATA DE INÍCIO
8º	Lúcia Elena de Azevedo	XXX.256.668--XX	PEB II - ENFERMAGEM	13/08/2026

II – Os (As) contratados (as) temporários (as) deverão respeitar na íntegra o ins-

trumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de agosto de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

1º CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 24488/2026, convoca os candidatos **APROVADOS** no Concurso Público nº 001/2024, conforme segue:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENVIO VIA PORTAL DO SERVIDOR
(Será enviado ao candidato e-mail com o link de acesso e orientações)
Obs: O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 02 (dois) dias deverá entrar em contato através do **e-mail: contratacao@paulinia.sp.gov.br**

OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.

ORIGINAL (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

- a) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2024 (*envio pelo Portal, apresentação do original e 01 cópia simples*);
- b) Uma foto 3x4 recente (*entrega presencial*);
- c) Cédula de Identidade (RG) ou CIN (*envio pelo Portal, Original e 01 cópia simples*);
- d) Certidão de Casamento ou de Nascimento e Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original). Se casado(a) e/ou União Estável apresentar documento do cônjuge/companheiro RG/CPF (*envio pelo Portal, Original e 01 cópia simples*);
- e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (*envio pelo Portal e apresentação do original*);
- f) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> (*envio pelo Portal e 01 cópia*);
- g) Número do PIS / PASEP (*envio pelo Portal e apresentação do original*);
- h) Título de Eleitor (*envio pelo Portal e apresentação do original*) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes> (*envio pelo Portal*);
- i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original);
- j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (*envio pelo Portal e apresentação do original*);
- k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho), (*entrega presencial*);
- l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>);
- m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, (*envio pelo Portal*);
- n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, em papel timbrado, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
- o) Carteira de Vacinação atualizada e Cartão do SUS (original e 01 cópia simples);
- p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente (*envio pelo Portal e apresentação do original*);
- q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):
o Extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou MEU INSS – EXTRATO CNIS (*envio*

- pelo Portal*);
- o CERTIDÃO SIMPLES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso.
- r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Concurso Público nº 01/2024 (Somente para PcDs) (*envio pelo Portal e apresentação do original*);
- s) Carteira de Identidade Profissional (*envio pelo Portal e apresentação do original*).

ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do comparecimento. Caso haja pendência a contratação poderá não ser efetivada.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)
PROVIDENCIAR VACINAÇÃO

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:

- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
- Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
- Hepatite B
- COVID19
- Gripe
- Febre Amarela

Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

Caso tenha perdido a carteira de vacinação, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

Dica: Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrArAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada;

Apresentar no dia do exame médico admissional: laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua). (Hemograma, AntiHBS e Glicemia)

A Administração Pública, para fins de legalidade e confiabilidade do concurso público, poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas no certame.

PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS VIA PORTAL DO SERVIDOR: 10/08/2026 A 12/08/2026

DATA DE COMPARECIMENTO: 13/08/2026 (QUINTA-FEIRA)

LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

1ª CONVOCAÇÃO

POSICÃO	NOME	CPF	VAGA	HORÁRIO
18º	Patrícia Akemi Tabuchi	xxx.346.028-xx	MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRA -	08h
19º	Silvia Renata Chagas Costa	xxx.468.968-xx	MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRA -	08h
20º	Jamile Carolina Bortoletto	xxx.956.498-xx	MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRA -	08h

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

Decreto 3.298/99 e Lei Municipal 2.106/1997

Lei Ordinária nº 3.979/2021

Paulínia, 10 de agosto de 2026.

DANIELLE CANAVÊS
Matrícula 5363-5/SMDGP

ROGÉRIO ELIAS MARIM
Diretor de Departamento / SMDGP

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 085/2026

DESIGNA FISCAL PARA FISCALIZAR O TERMO DE CONTRATO Nº 409/2026

ANDRÉIA CRISTINA PERINI, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 8.388/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os (as) Srs.(as) **ANA CLAUDIA DE SOUSA LEITE**, matrícula nº **8362-3** e **RENATA MARINA COSTA**, matrícula nº 8473-5, para atuarem, respectivamente, como fiscal titular e substituto do Contrato nº 409/2026 (AF nº 1788/2026), decorrente do pregão eletrônico nº **038/2026**, cujo objeto é “**contratação de empresa especializada para contratação de empresas especializadas em locação de brinquedos infláveis, fornecimento de algodão doce, pipoca, oficinas recreativas específicas e maquiagem artística**”, relativo ao **Protocolado Administrativo nº 23.408/2026 (e nº 1.558/2025 referente a ARP 290/2026)**, cuja gestão está a cargo do Sr. **RODRIGO NATALINO RODRIGUES BARBOSA**, em obediência ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de agosto de 2026.

ANDRÉIA CRISTINA PERINI
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

PORTARIA Nº 086/2026

DESIGNA FISCAL PARA FISCALIZAR O TERMO DE CONTRATO Nº 406/2026

ANDRÉIA CRISTINA PERINI, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 8.388/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os (as) Srs.(as) **ANA CLAUDIA DE SOUSA LEITE**, matrícula nº **8362-3** e **RENATA MARINA COSTA**, matrícula nº 8473-5, para atuarem, respectivamente, como fiscal titular e substituto do Contrato nº 406/2026 (AF nº 1790/2026), decorrente da contratação por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é “**contratação do show artístico dos bonecos Maria Clara e JP, para apresentação na comemoração no dia das crianças**”, relativo ao **Protocolado Administrativo nº 19.948/2026**, cuja gestão está a cargo do Sr. **RODRIGO NATALINO RODRIGUES BARBOSA**, em obediência ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de agosto de 2026.

ANDRÉIA CRISTINA PERINI
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

PORTARIA Nº 087/2026

DESIGNA FISCAL PARA FISCALIZAR O INSTRUMENTO SUBSTITUTO DO CONTRATO - AF Nº 1867/2026

ANDRÉIA CRISTINA PERINI, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 8.388/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os (as) Srs.(as) **RENATA MARINA COSTA**, matrícula nº 8473-5 e **ANA CLAUDIA DE SOUSA LEITE**, matrícula nº **8362-3** para atuarem, respectivamente, como fiscal titular e substituto do **INSTRUMENTO SUBSTITUTO DO CONTRATO - AF Nº 1867/2026**, decorrente do pregão eletrônico nº **187/2025**, cujo objeto é “**aquisição de kits lanches para atendimento das secretarias municipais**”, relativo ao **Protocolado Administrativo nº 25.068/2026 (e nº 32.814/2025 referente a ARP 097/2026)**, cuja gestão está a cargo do Sr. **RODRIGO NATALINO RODRIGUES BARBOSA**, em obediência ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de agosto de 2026.

ANDRÉIA CRISTINA PERINI
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

PORTARIA Nº 088/2026

DESIGNA FISCAL PARA FISCALIZAR O INSTRUMENTO SUBSTITUTO DO CONTRATO - AF Nº 1892/2026

ANDRÉIA CRISTINA PERINI, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 8.388/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os (as) Srs.(as) **RENATA MARINA COSTA**, matrícula nº 8473-5 e **ANA CLAUDIA DE SOUSA LEITE**, matrícula nº **8362-3** para atuarem, respectivamente, como fiscal titular e substituto do **INSTRUMENTO SUBSTITUTO DO CONTRATO - AF Nº 1892/2026**, decorrente do pregão eletrônico nº **187/2025**, cujo objeto é “**aquisição de kits lanches para atendimento das secretarias municipais**”, relativo ao **Protocolado Administrativo nº 25.069/2026 (e nº 32.814/2025 referente a ARP 096/2026)**, cuja gestão está a cargo do Sr. **RODRIGO NATALINO RODRIGUES BARBOSA**, em obediência ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de agosto de 2026.

ANDRÉIA CRISTINA PERINI
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 065, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;
CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Moisés Rotth Cantos**, representante do Instituto Batista Lázaro Ferreira Filho, constante do Processo Administrativo nº **37.216/2025**;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE**:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **E.M. “Nelson Alves Aranha Neto”**, para o desenvolvimento de atividades gratuitas: esportivas, educativas, culturais, orientações nutricionais, e acompanhamento psicológico para alunos e para a comunidade local e entorno.
§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Moisés Rotth Cantos**, portador(a) do RG nº **16.126.493-1 SSP/SP** e CPF nº **049.908.908-17**.
§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:
• **As segundas e quintas-feiras, no período das 19h às 21h30;**
Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.
Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:
I - fora dos horários autorizados;
II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;
III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.
Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade

perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

- I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
- II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;
- III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;
- IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;
- V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
- VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
- VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
- VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

- I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
- III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
- IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
- V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 066, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Talita Aparecida Florencio Lalier**, constante do Processo Administrativo nº **003/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Maestro Marcelino Pietrobom”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para realização de atividades esportivas do Projeto “VDA – voleibol”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Talita Aparecida Florencio Lalier**, portador(a) do RG nº **48.660.111-0 SSP/SP** e CPF nº **392.316.768-73**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• De terça a sexta-feira, no período das 19h às 22h e aos sábados, no período das 9h às 16h;

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

- I - fora dos horários autorizados;
- II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;
- III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

- I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
- II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;
- III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;
- IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;
- V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
- VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
- VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
- VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

- I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
- III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
- IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
- V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 067, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Roseli Aparecida Thome**, representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia, constante do Processo Administrativo nº **107/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Professora Elvira Cássia de Oliveira”**, para a realização de reuniões do Grupo “Desbravadores Guerreiros da Fé – APAC”.
§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Roseli Aparecida Thome**, portador(a) do RG nº **41.010.518-1 SSP/SP** e CPF nº **300.681.988-84**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **Aos sábados, no período das 18h às 22h e aos domingos, das 9h às 12h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 068, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Jhenifer Aparecida Miranda de Souza Silva**, representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia, constante do Processo Administrativo nº **159/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Maestro Marcelino Pietrobom”**, para a realização de reuniões do Grupo “Desbravadores Guerreiros de Cristo – APAC”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Jhenifer Aparecida Miranda de Souza Silva**, portador(a) do RG nº **63.461.097-1 SSP/SP** e CPF nº **118.633.789-36**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **Aos sábados, no período das 17h30 às 22h, e aos domingos, no período das 8h30 às 12h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Nicolas Adrian Santos Cardoso Silva**, constante do Processo Administrativo nº **254/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Maria Regina Ferreira de Mattos e Moura”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de aulas de capoeira do Projeto “Capoeira, Arte que Educa”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Nicolas Adrian Santos Cardoso Silva**, portador(a) do RG nº **58.205.455-2 SSP/SP** e CPF nº **543.240.288-26**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **As segundas, quartas e sextas-feiras, no período das 19h às 21h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de

Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 070, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Elaine Palhares da Silva Lalier**, constante do Processo Administrativo nº **595/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EM “Nelson Alves Aranha Neto”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de treinos do Projeto “Vôlei & Ação”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Elaine Palhares da Silva Lalier**, portador(a) do RG nº **33.410.395-2 SSP/SP** e CPF nº **303.925.368-97**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **As quartas e sextas-feiras, no período das 18h30 às 22h30;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 071, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Ademir de Oliveira**, constante do Processo Administrativo nº **973/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **E.M. “Professora Elvira Cassia de Oliveira”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização do “Projeto Social de Futsal”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Ademir de Oliveira**, portador(a) do RG nº **57.972.243-0 SSP/SP** e CPF nº **039.953.549-71**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **De segunda a sexta-feira, no período das 18h30h às 21h30 e aos sábados, no período das 7h às 17h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma

das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 072, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Luciana Suela Spinosa Batista**, constante do Processo Administrativo nº **2.336/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Prefeito José Lozano Araújo”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização do “Projeto Fridas Voleibol” – Adulto e Master feminino.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Luciana Suela Spinosa Batista**, portador(a) do RG nº **29.699.224-0 SSP/SP** e CPF nº **215.209.588-03**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **De segunda a quinta-feira, no período das 19h30h às 21h30;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;
III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;
IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;
V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 073, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Andreia Varandas Quaiatti**, constante do Processo Administrativo nº **2.752/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Oadil Pietrobom”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de atividades relacionadas ao “Projeto Lunas Vôlei Paulínia”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Andreia Varandas Quaiatti**, portador(a) do RG nº **24.294.248 -9 SSP/SP** e CPF nº **246.521.688-02**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **De segunda a sexta-feira, no período das 20h às 22h e aos sábados e domingos das 08h às 12h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 074, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Michelle Rodrigues Baião**, constante do Processo Administrativo nº **2.755/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais,

esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **ETEP – “Escola Técnica de Paulínia”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de atividades relacionadas ao “Projeto Lunas Vôlei Paulínia”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Michelle Rodrigues Baião**, portador(a) do RG nº **MG11.633.681 SSP/MG** e CPF nº **036.833.686-75**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **De segunda a sexta-feira, no período das 20h às 22h e aos sábados e domingos das 08h às 12h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 075, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Cirineu Garcia de Oliveira**, constante do Processo Administrativo nº **3.402/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Sol Nascente”**, para a realização do Projeto Escoteiro Bem-te-vi.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Cirineu Garcia de Oliveira**, portador(a) do RG nº **21.904.097-7 SSP/SP** e CPF nº **130.062.678-00**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **Aos sábados, no período das 8h às 12h (excepcionalmente até às 17h);**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN

Secretária Municipal de Educação

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Marluce de Sousa Ferreira**, representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia, constante do Processo Administrativo nº **7.445/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE**:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EM “Nelson Alves Aranha Neto”**, para a realização de reuniões do Projeto “Clube de Desbravadores Sirius”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Marluce de Sousa Ferreira**, portador(a) do RG nº **66.945.541-6 SSP/SP** e CPF nº **450.184.642-91**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **Aos sábados, no período das 15h às 22h30, e aos domingos, no período das 8h às 12h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

- I - fora dos horários autorizados;
- II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;
- III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

- I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
- II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;
- III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;
- IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;
- V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
- VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
- VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
- VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

- I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
- III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
- IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
- V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo

das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN

Secretária Municipal de Educação

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Luis Antonio Piniano Procacino**, constante do Processo Administrativo nº **7.909/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE**:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Prefeito José Lozano Araújo”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de atividades relacionadas ao “Projeto Treinos de Vôlei Feminino” – Categorias Sub-17 e Sub-19 – Equipe PM Paulínia.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Luis Antonio Piniano Procacino**, portador(a) do RG nº **19.702.558-4 SSP/SP** e CPF nº **068.845.348-18**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **Às sextas-feiras, das 17h30 às 21h30;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

- I - fora dos horários autorizados;
- II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;
- III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

- I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
- II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;
- III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;
- IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;
- V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
- VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
- VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
- VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

- I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
- III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
- IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
- V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 078, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Marcia Alencar Lins Gonçalves**, constante do Processo Administrativo nº **8.315/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Professor Domingos de Araújo”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de atividades relacionadas ao “Projeto Lunas Vôlei Paulínia”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Marcia Alencar Lins Gonçalves**, portador(a) do RG nº **33.410.031-8 SSP/SP** e CPF nº **223.779.848-60**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **As segundas, quartas, quintas e sextas-feiras das 20h às 22h, aos sábados, no período das 10h às 12h e das 16h às 19h e aos domingos das 18h às 22h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 079, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Adriane Regina Rosa**, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, constante do Processo Administrativo nº **14.428/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira” – CEMEP**, para a realização de atividades relacionadas ao “Projeto Futebol Adaptado”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Adriane Regina Rosa**, portador(a) do RG nº **41.057.904-X SSP/SP** e CPF nº **341.798.158-18**.

§ 2º A autorização vigorará nos dias e horários relacionados abaixo:

• **Às quartas-feiras (manhã) das 9h às 10h e as sextas-feiras (tarde), das 14h às 15h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade

perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

- I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
- II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;
- III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;
- IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;
- V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
- VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
- VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
- VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

- I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
- III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
- IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
- V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

**CRONOGRAMA RESOLUÇÃO SME Nº 009,
DE 7 DE AGOSTO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre os critérios de classificação dos docentes, Educadoras Infantil e integrantes do Suporte Pedagógico para os processos de remoção e atribuição de classes e aulas da Rede Municipal de Ensino de Paulínia.

CRONOGRAMA

Período/Data	Etapa	Responsável
Até 21/08/2026	Prazo final para cadastro dos títulos no GIER (critério de desempate).	Interessado
Até 21/08/2026	Prazo final para cadastro das intercorrências de assiduidade, apurada no período de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.	Diretores das Unidades Escolares
24 e 25/08/2026	Validação dos títulos no GIER.	Chefia imediata
26 a 28/08/2026	Conferência da pontuação e ratificação das intercorrências de assiduidade.	DIGESP
31/08/2026	Processamento da Lista Geral de Classificação e publicação no Diário Oficial do Município de Paulínia.	GIER
1 e 2/09/2026	Período para interposição de recursos contra a classificação, via GIER.	Interessado
3 a 11/09/2026	Análise dos recursos, realização das correções e atualização da classificação, quando cabível.	Diretores das Unidades Escolares, DIGESP e GIER
15/09/2026	Processamento e publicação da Lista Geral de Classificação após análise dos recursos	GIER / DIGESP

SECRETARIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 011/2026
Corregedoria da Guarda Municipal de Paulínia

O Cidadão **KAUÊ AMARAL AIDAR**, Corregedor Adjunto da Guarda Municipal de Paulínia, no uso das atribuições legais de sua função, previstas na Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2026, pela presente, **RESOLVE**:

I – Determinar o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Contraditória, contido nos protocolos de nº **15851 e 15855** e instaurados pelas Portarias nº **07/2026 e 08/2026**,

voltados a apurarem eventuais responsabilidades disciplinares relacionada a Guarda Municipal sob a matrícula de nº **5129-2**, conforme razões expostas no relatório preliminar da Comissão Sindicante às fls. 23 a 25 e decisão final às fls. 26 a 30, nos termos do art. 165, inciso I e 192, §4º da lei complementar municipal 139 de 30 de abril de 2026.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de agosto de 2026.

KAUÊ AMARAL AIDAR
Corregedor Adjunto da Guarda Municipal

Lavrada na Corregedoria da Guarda Municipal e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 046/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GABRIEL CURCI TAVARES RISSO**, Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, e no artigo 36, inciso IV e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 119, de 25 de fevereiro de 2025, considerando os elementos narrados no Protocolo Administrativo nº 17759/2026, pela presente, **RESOLVE**:

I – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar eventual infração disciplinar prevista nos artigos 80, incisos IX e XI; 81, inciso VIII; e 88, inciso IV, da Lei Complementar nº 17, de 2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 17759/2026, no qual figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, referente à servidora de matrícula funcional nº 151661.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 07 de agosto de 2026.

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador-Geral do Município

Lavrada na Procuradoria-Geral do Município e publicada na data supra.

CONSELHOS DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA – CMASP

Informa-se à população e aos Conselheiros que compõem este Conselho, que a **8ª Reunião Ordinária de 2026**, será realizada no **dia 11/08/2026, terça-feira, às 09h**, de maneira presencial e online se necessário, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527 - Nova Paulínia, Paulínia/SP. Em caso de maiores informações, entrar em contato com o nº 19-3874-9976.

Pauta:

1. Apresentação de ATA de reunião anterior, publicada em D.O. nº 2805 de 24/07/2026;
2. Informes e elaboração de Ofício de agradecimento da campanha Circuito Petrobrás de Corrida e Caminhada - Etapa Paulínia que beneficiou as Entidades com inscrição no CMASP;
3. Devolutiva sobre atendimento realizado em 14/07/26, após a Reunião Ordinária, aos Representantes da OSC Instituto Brasileiro Benedito Aguiar, conforme lista de presença assinada;
4. Devolutiva sobre visitas técnicas realizadas nas Entidades com renovação de Inscrição e cronograma de novas Visitas e novas análises de documentos pela Comissão de Inscrição e Acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil, conforme Resolução nº 03 de 27/01/2026 e planejamento de datas de novas visi-

- tas para demais Entidades com documentação avaliada e aprovada;
5. Apresentação das Atas e Formulários das visitas às Entidades, Associação de Assistência Social Atitude Proativa, com nº 17 de inscrição e Associação Pestalozzi de Sumaré com nº 16 de inscrição, pela Comissão de Inscrição e Acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil;
6. Apresentação de posicionamento do Conselho sobre o conflito de competências ante aos requisitos de inscrição exigidos pela Resolução do CMASP nº 06 de 19/04/2021, Resolução MDS/CNAS nº 14 de 15/05/2014 e sua Orientação Técnica Conjunta pelo MDS/CNAS e Cartório de Registros Públicos;
7. Emissão de Ofício com apresentação das legislações de competência própria do CMASP em resposta ao Ofício da Entidade Instituto Brasileiro Benedito Aguiar e demais Entidades com a mesma questão;
8. Pauta de competência do CMAS sobre Entidades ou Organizações de Assistência Social em paralelo a atuação do Conselho de Saúde, motivados casos de ocorrências e intervenção recentes dos Serviços da Rede de Atendimento do município.
9. Informe sobre o andamento do protocolado referente aos repasses das esferas Federal e Estadual de modalidade de Recursos Fundo a Fundo para as Entidades;
10. Informe sobre Edital de Assembleia Geral de Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para constituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
11. Informes Gerais e demais assuntos a serem pautados, conforme urgência e necessidade.
- Paulínia, 07 de agosto de 2026.

THIAGO FIGUEIREDO FULAS
PRESIDENTE CMASP

PAULIPREV
ÚLTIMO AVISO

SERVIDORES COM PENDÊNCIA NO
CENSO PREVIDENCIÁRIO PAULIPREV 2026

Convocamos os(as) servidores(as) abaixo relacionados para a entrega de **documentos** no Censo Previdenciário Pauliprev conforme Decreto 8.992/2025

Prazo improrrogável até 10 de agosto de 2026.

Após esse prazo serão tomadas as medidas cabíveis conforme Decreto 8992/2025

Listagens atualizadas até as 15h.

Canal EXCLUSIVO de e-mail para envio de documentos e/ou dúvidas:

censo@pauliprev.sp.gov.br

LISTAGEM ATUALIZADA HOJE: PENDÊNCIAS: TODOS OS DOCUMENTOS

NOME	CPF
ADRIANA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	271.xxx.xxx-73
ADRIANA DE SOUZA BARON	146.xxx.xxx-09
ANGELA APARECIDA MICHELOTI	219.xxx.xxx-86
CAMILA HELENA LOURENCO	223.xxx.xxx-94
ESDRAS PAVAN	286.xxx.xxx-40
IVANILDE SANTOS SOUZA	301.xxx.xxx-13
JUCELIA DO ROCIO DE LARA TAHARA	061.xxx.xxx-55
LUCIANE MARA HOFFMANN RIKATO	192.xxx.xxx-30
LUIZ ANDRADE DA SILVA	035.xxx.xxx-87
MAGNA LUCIANE SOARES DE SOUZA	251.xxx.xxx-80
MARCELA MARQUES TAVARES	440.xxx.xxx-03
MARIA DE FATIMA DUARTE DA SILVA Sousa	700.xxx.xxx-34
OSIEL LOPES BUENO	167.xxx.xxx-17
ROBERTO DAVI DE MORAES	137.xxx.xxx-52
ROSANGELA DE OLIVEIRA	264.xxx.xxx-02
SUELI DE OLIVEIRA SILVA	137.xxx.xxx-45
ZILDA DE OLIVEIRA MARTINS	738.xxx.xxx-53

PENDÊNCIA(S) PARCIAL(AIS): PENDÊNCIA INFORMADA NO E-MAIL CA-
DASTRADO.

NOME	CPF
AILTON DE SOUZA GUEDES	156.xxx.xxx-33
AILTON PEREIRA DE SOUSA	253.xxx.xxx-92
ALESSANDRA NARA FARIA ALVES	062.xxx.xxx-96
ALEXANDRE CAMARGO BRANDT	149.xxx.xxx-50
ALINE DE SA CAVAGLIERO	288.xxx.xxx-26
AMANDA CRISTINA MALAFAIA BOGNAR	432.xxx.xxx-11
ANA CLAUDIA RODRIGUES FERNANDES DE CARVALHO	295.xxx.xxx-41

ANA PAULA RODRIGUES CABEDIO	270.xxx.xxx-46
ANA PAULA SANTOS SILVA	173.xxx.xxx-01
ANDERSON NUNES DOS SANTOS	329.xxx.xxx-92
ANDREA VIANA DE OLIVEIRA	110.xxx.xxx-13
ANGELA BONILHA FORNES	119.xxx.xxx-71
ANGELICA APARECIDA DA SILVA	336.xxx.xxx-71
BÁRBARA FLORIANO	153.xxx.xxx-03
BARBARA VITORELO PRADO	397.xxx.xxx-90
BEATRIZ CARLIN MALVEIRA	368.xxx.xxx-09
BRUNA ELENICE NOGUEIRA BOTELHO	355.xxx.xxx-36
CAMILA FERNANDA POSSARI	374.xxx.xxx-00
CARLA CRISTIANE COLACINO ALMEIDA	137.xxx.xxx-39
CASSIA MAGALY MACCARI FIM	108.xxx.xxx-58
CELIA APARECIDA FERREIRA NOGUEIRA	254.xxx.xxx-64
CELIA EMILIA DE FREITAS ALVES AMARAL MOREIRA	057.xxx.xxx-71
CHRISTIE DE PAULA MORAIS JACQUET	006.xxx.xxx-03
CLAUDIA BURGOS DA SILVA	089.xxx.xxx-05
CLAUDIA ELISA NEJM SHIMAZAKI	168.xxx.xxx-50
CLAUDIA VIANA MARQUES DA COSTA	019.xxx.xxx-55
CLAUDIO FERNANDES VASCONCELOS	299.xxx.xxx-22
CRISTIANE FLORENTINO DE SOUZA	283.xxx.xxx-60
CRISTINA APARECIDA CHARME DA SILVA	284.xxx.xxx-16
DALVA DOS SANTOS MOUTINHO	972.xxx.xxx-00
DANIELA ZUMERLE SANTOS	301.xxx.xxx-39
DANIELE COSTA DOS SANTOS	286.xxx.xxx-01
DANIELLE REGIANE ROCHA	344.xxx.xxx-70
DEBORAH STEINBERG	094.xxx.xxx-00
DIEGO RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	356.xxx.xxx-80
EDILENE MARIA MARCILLI PERISSINOTTO	077.xxx.xxx-94
EDVALDO SODRE SANTANA	063.xxx.xxx-45
ELAINE CRISTINA BEVLACQUA RIBEIRO	187.xxx.xxx-80
ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA	340.xxx.xxx-35
ELIANA CRISTINA DE ARAUJO	249.xxx.xxx-13
ELINARA NECKER DE LIMA RUFINO	454.xxx.xxx-09
ELTON MANASSES DE FARIA	155.xxx.xxx-12
EMILY ASBAHR MARION	357.xxx.xxx-95
ERASMO ROGERIO RIBEIRO	270.xxx.xxx-29
ERICA DIOGO DE ARAUJO	252.xxx.xxx-02
ERIKA SISTE BOAVENTURA	315.xxx.xxx-07
FABIANA ALESSANDRA LOPES	322.xxx.xxx-81
FABIANA APARECIDA DO CARMO	316.xxx.xxx-20
FABIANA SA TELES DOS SANTOS	265.xxx.xxx-50
FABIANE CREMILDE SCAVASSA MANUEL	258.xxx.xxx-61
FABIO CESAR DOS SANTOS	056.xxx.xxx-02
FAGNER PEREIRA DE CARVALHO	218.xxx.xxx-38
FATIMA APARECIDA BENICIO CARNIERI	154.xxx.xxx-03
FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO	450.xxx.xxx-49
FELIPE DE ALVA ESCUREDO D ORAZIO	228.xxx.xxx-17
FERNANDO TERRANOVA ROCHA	102.xxx.xxx-50
FLAVIA ALVES DE SOUZA	175.xxx.xxx-76
GILDA APARECIDA DE PAULA	136.xxx.xxx-23
GISLAINE LUZIA SOLCIA PETRAUSKAS	119.xxx.xxx-10
GRACIELA ALVES	326.xxx.xxx-05
GUSTAVO YATECOLA BOMFIM	145.xxx.xxx-39
HAROLDO SALVADOR FREIRE	195.xxx.xxx-06
HUGO VAHID RAHNEMAYE RABBANI NOURANI	313.xxx.xxx-00
ISABEL CRISTINA DINIZ	331.xxx.xxx-00
ISAUQUE FALEIROS DOS SANTOS	313.xxx.xxx-37
IVETE DOS SANTOS SOUZA	265.xxx.xxx-30
IVONE APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA MARIA	294.xxx.xxx-40
JAIRO DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	323.xxx.xxx-14
JANETE FATIMA ALVES	273.xxx.xxx-64
JEANE PEREIRA DOS SANTOS	418.xxx.xxx-34
JOSE BATISTA NEVES	024.xxx.xxx-48
JULIANE DE CASSIA MACHADO	287.xxx.xxx-99
JULIO MARIA RODRIGUES	293.xxx.xxx-38
KARLEN SANTIL PORTELLA DE ANDRADE	014.xxx.xxx-22
KELEN REGEA MODRO COSTA	304.xxx.xxx-24
KENIAN CARVALHO DA SILVA	221.xxx.xxx-00
LAURA DA SILVA LEAO	251.xxx.xxx-42
LAZARO CHARLES SEVIOLLA	138.xxx.xxx-00
LEILA PRUDENCIO DA SILVA GAONA	079.xxx.xxx-58
LETICIA DE CASSIA BATISTA	272.xxx.xxx-71

LETICIA STINA XAVIER
LOURENZA GIOVANI FONSECA
LUCIANA TAVARES DINIZ
LUCIANO GUSTAVO FERREIRA COUTO
LUIZ CARLOS NAVARRO
MANASSES ANTONIO DE PAULA
MARCELO MACUL
MARCIO DA SILVA GOES
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO
MARCOS ANTÔNIO DE MELO
MARCOS ANTONIO PEREIRA ASCARI
MARIA CLAUDIA TANCREDO
MARIA CRISTINA MEIRA SILVA
MARIA DE FATIMA SILVA
MARIA HELENA DE BARROS PEREIRA
MARIA HELOIZE DOS SANTOS OLIVEIRA
MARIA LUIZA DE SOUSA
MARIA MARCIA PINO MANHAS
MARIA ROSILENE DO PRADO
MARIA SUELMA DE MELO
MARIANA CAROLINE FURIAN PONTIN
MARIANA IANSEN DE QUEIRÓS
MARILENA APARECIDA LOPES DA SILVA
MARINA MORENA MARTINS ROSSINI CORTE BARNES
MAURO SERGIO FERREIRA
MAURO SIQUEIRA
MICHEL GOMES BARCELLOS
MOISES EZEQUIEL CHISSONDE
MONIQUE CHIUFFA DE ABREU
NADIA BAGGIO RATTI
NEILA ASSIS DE SOUZA
NELSON RODRIGUES OLIVEIRA
ODAIR APARECIDO VAZ
PAMELA CRISTINA DA SILVA MEMBRIBES
PATRICIA LUCIANE PEGORARO
PATRICIA NERIS CAVICHIA LOPES
PATRICIA RAPISARDA ARCOLINI BERNE
PATRICIA TEODORO DE ANDRADE
PATRICIA VIEIRA ANTONIASSI
PAULO LUIZ GONCALVES DA SILVA
RAUL CEZAR APARECIDO DOS SANTOS CID
REJANE MEYRE DE FREITAS
RENATA CARON DE ARAUJO
RICARDO ISAO KANASHIRO
ROBERTO VINICIUS VOLPE
ROSANGELA FARIA LEAL
ROSEANE TEIXEIRA DOVIGO
ROSELITA DE MEDEIROS BERALDO BRUSCO
ROSEMERY COUTINHO LUZ STUCKI
RUBENS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA
SANDRA FRANCISCA DA SILVA
SILMARA FERNANDES ANDRADE DE SOUZA
SILMARA GONCALVES DA SILVA REZENDE
SIMONE DE SOUZA PASSOS
SIMONE RENATA PIRES GODOY
SIMONE RODRIGUES LEMOS BARROS
SONIA MARCIA LOPES DE OLIVEIRA
SUELI CRISTINA MONZANI MOTA
TANIA MARA DE ALMEIDA
TATIANA OLIVEIRA CAMPOS GALLINARI
THAIS REGINA SILVA BENITEZ
UILIAN DANIEL DOLORES DOS SANTOS
VALDIRENE MUNIZ
VALNER JOSE DE SOUZA
VERA LUCIA NEVES SCHEFER
VERIDIANA GOMES DA SILVA
VITOR SILVA GALDINO
WALKIRIA CRISTINA BERNARDO DA SILVA
WALTER LUIZ GAMBINI
WILISSON RIBEIRO FILHO
WILLIAM MATEUS DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
ZENIRA ANGELA DE OLIVEIRA

Canal EXCLUSIVO de e-mail para envio de documentos e/ou dúvidas:

276.xxx.xxx-64
043.xxx.xxx-71
947.xxx.xxx-15
253.xxx.xxx-46
062.xxx.xxx-05
821.xxx.xxx-68
137.xxx.xxx-40
168.xxx.xxx-38
080.xxx.xxx-76
967.xxx.xxx-87
389.xxx.xxx-78
311.xxx.xxx-33
117.xxx.xxx-04
149.xxx.xxx-63
271.xxx.xxx-40
281.xxx.xxx-27
156.xxx.xxx-05
068.xxx.xxx-80
246.xxx.xxx-70
181.xxx.xxx-99
369.xxx.xxx-39
368.xxx.xxx-54
263.xxx.xxx-11
325.xxx.xxx-85
626.xxx.xxx-15
264.xxx.xxx-51
290.xxx.xxx-35
057.xxx.xxx-90
359.xxx.xxx-78
368.xxx.xxx-86
259.xxx.xxx-13
154.xxx.xxx-67
104.xxx.xxx-97
226.xxx.xxx-97
188.xxx.xxx-44
330.xxx.xxx-37
274.xxx.xxx-67
310.xxx.xxx-37
317.xxx.xxx-85
270.xxx.xxx-70
374.xxx.xxx-28
250.xxx.xxx-08
268.xxx.xxx-24
169.xxx.xxx-64
168.xxx.xxx-58
903.xxx.xxx-34
321.xxx.xxx-88
251.xxx.xxx-54
114.xxx.xxx-09
093.xxx.xxx-80
278.xxx.xxx-06
273.xxx.xxx-82
286.xxx.xxx-90
298.xxx.xxx-52
342.xxx.xxx-90
337.xxx.xxx-85
141.xxx.xxx-05
133.xxx.xxx-30
283.xxx.xxx-07
277.xxx.xxx-02
298.xxx.xxx-55
307.xxx.xxx-30
183.xxx.xxx-29
120.xxx.xxx-52
087.xxx.xxx-02
273.xxx.xxx-21
293.xxx.xxx-19
127.xxx.xxx-28
017.xxx.xxx-04
331.xxx.xxx-84
225.xxx.xxx-70
811.xxx.xxx-44

censo@pauliprev.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3562/2026

“REVOGA PORTARIA Nº 3452/2025.”

Vereador Pedro Luiz de Bernarde Netto, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3452 de 15 de abril de 2025, que nomeou a Sra. Andreia Cristina Martins, matrícula 54, servidora efetiva, para a Chefia de Divisão de Protocolo Recepção e Vigilância, a partir desta data, a saber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 07 de agosto de 2026.

PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO

Presidente

PROVA DE VIDA 2026

De 3 de agosto a 30 de setembro/2026
(Conforme Decreto Municipal nº 8078, de 23/08/2021)

A Prefeitura de Paulínia convoca todos os servidores aposentados e pensionistas a realizarem a Prova de Vida 2026, procedimento obrigatório para manutenção do benefício.

A PROVA DE VIDA PODERÁ SER FEITA DE DUAS FORMAS:

ONLINE

Acesse:
https://gcmpaulinia.online/prova_vida/prova_vida.php

Para realizar o procedimento, tenha em mãos:

- ✓ Matrícula com dígito
- ✓ CPF
- ✓ Data de nascimento
- ✓ Foto do rosto (selfie) com comprovante de endereço atualizado
- ✓ Comprovante atualizado de recebimento de benefício previdenciário pago pelo INSS (aposentadoria ou pensão), quando solicitado.

Siga as orientações apresentadas no sistema até concluir o envio.

PRESENCIAL

LOCAL:
Secretaria de Gestão de Pessoas,
no Paço Municipal, de segunda a sexta-feira,
das 8h às 16h

Documentos necessários:

- ✓ Documento original com foto (RG ou CNH);
- ✓ Comprovante de endereço atualizado;
- ✓ Comprovante atualizado de recebimento de benefício previdenciário pago pelo INSS (aposentadoria ou pensão), quando solicitado.

ATENÇÃO

Quem não realizar a Prova de Vida dentro do prazo terá o benefício suspenso, conforme Art. 6º do Decreto 8078, de 23/8/2021.

Mais informações: (19) 3874-5644

PAULÍNIA
Prefeitura Municipal